ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
23 / 02 / 2006
Secretário de Administração

LEI N.º 123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO SAOSIMOENSE DE AQUICULTORES E PESCAS - ASSAP, na forma que específica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a **ASSOCIAÇÃO SAOSIMOENSE DE AQUICULTORES E PESCAS - ASSAP,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.142.898/0001-19, com sede na Av. Brasil n.º 164-A, Centro, na cidade de São Simão-GO, com a finalidade precípua de criar peixes em cativeiro.

Parágrafo 1º – O auxílio financeiro a ser concedido nos termos deste artigo, deverá ser em parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 2º - A Associação deverá prestar contas da destinação dada aos valores correspondentes à primeira parcela para ter direito ao recebimento da segunda e assim sucessivamente, devendo ao final prestar contas do valor global doado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente sob o código 04.123.10042014 – elemento 339043, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO